

prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1997, por despacho de 10 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte da arguida.

11 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Leite*.

Aviso de contumácia n.º 6944/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2341/97.3PTLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Tânia Helena da Costa Dias Pinto, filha de José Augusto Pinto e de Maria Manuela Chaves da Costa Dias, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Janeiro de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 0961514, com domicílio na Rua das Laranjeiras, Vivenda Típica, Sótão, Vale do Forno, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Agosto de 1997, por despacho de 9 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e notificação em Juízo.

11 de Maio de 2005. — O Juiz de direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 6945/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 664/05.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Veiga Anacleto, filho de José Manuel Santos Anacleto e de Maria Luísa Alves Correia Veiga, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13652683, com domicílio Rua 20 de Abril, Vivenda Santos, rés-do-chão, Olival Basto, 2675 Odivelas, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 6946/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 664/04.6TLLS B, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gurjit Sing, filho de Joginger Sing e de Suknder Kure, natural de Índia, nacionalidade indiana, nascido em 10 de Fevereiro de 1976, com domicílio na Avenida de Almirante Reis, 152, 3.º, esquerdo, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2001, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Antunes Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 6947/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 647/00.5PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Gomes de Oliveira Dias, filho de Mário Alexandre de Oliveira Dias e de Maria Isabel Teixeira Gomes de Oliveira Dias,

natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa nascido em 14 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9820160, com domicílio Rua Vitorino Nemésio, 12, 5.º esquerdo, 1750-307 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Setembro de 1999, por despacho de 20 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6948/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 273/98.7PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastião Manuel Henriques Silva, filho de Armando Paulino da Silva e de Cesarina Augusta Henriques da Silva, natural de Lisboa, Santa Maria de Belém, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1963, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6323463, emitido em Lisboa, com domicílio na Lugar das Tujeirinhas, Arco de Baulhe, Cabeceira de Bastos, 4860-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor consideravelmente elevado), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea a) do Código Penal, por despacho de 12 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 6949/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/01.3PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro Varela Ferreira, filho de José João Soares Ferreira e de Maria Emília da Silva Varela, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8265895, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, lote 1, rés-do-chão I, Marvila, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 6950/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 612/98.0SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Estela Lemos, filha de Adélia de Lemos, natural de Caldas da Rainha, Coto, Caldas da Rainha, nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Agosto de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 6518919, com domicílio na Lamaceiros, Igreja Nova, Ferreira do Zêzere, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda